



NOTA TÉCNICA N. 06/2019

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2019.

Eixo 4 – Desenvolvimento Econômico Sustentável

ASSUNTO: Regulamentação do uso e conservação dos Campos de Altitude

REFERÊNCIA:

1. Projeto de Lei nº 364/19;
 2. Projeto de Lei nº 194/18
 3. Lei da Mata Atlântica nº 11.428/06;
 4. Código Florestal (Lei nº 12.651/12).
-

Introdução

A Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, imbuída da atribuição de promover a orientação técnica e apoio aos procedimentos administrativos e legais que tangenciam a administração dos municípios, vem apoiar e mostrar informações que contribua na proposta que estabelece regulamentação sobre o uso e conservação dos Campos de Altitude.

1. Contextualizando o Projeto de Lei 364/19

A proposta ao Projeto de Lei nº 364/19 que trata dos Campos de Altitude, atualmente estão submetidos à Lei da Mata Atlântica (nº 11.428/06), a qual aborda essa região de maneira equivocada, conforme aponta o PL nº 364/19, tornando quase que inviável a utilização das propriedades dos agricultores que moram nos “Campos de Cima da Serra”, como também é chamada a região. Segundo a proposta que foi submetida ao Congresso Nacional, é preciso promover flexibilização da legislação, mas que se mantenha a proteção dos Campos de Altitude, porém, que permita aos



agricultores a continuidade de suas atividades, como plantações e a criação de animais, já que a maioria das áreas utilizadas são de sobrevivência e para o sustento de agricultores familiares e que os mesmos não estejam sujeitos a multas, processos, ou quaisquer aborrecimentos que estão enfrentando atualmente.

A proposta ao Projeto de Lei tramita em caráter conclusivo na comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

2. Informações sobre o Valor Adicionado Bruto da Produção (VABP) e Índice de Participação Municipal (IPM)

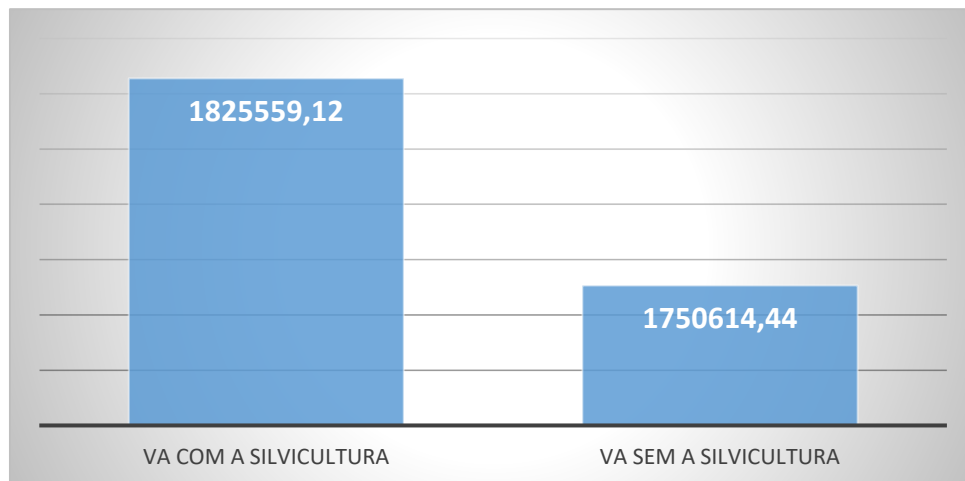
Discorreremos sobre o Valor Bruto da Produção de silvicultura, Produção Primária, Índice de Participação dos Municípios (IPM) e os impactos que podem ocorrer nas regiões do Estado caso a situação se mantenha como está.

O Valor da Produção na silvicultura é uma variável calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo a média ponderada das informações de quantidade e preço médio corrente pago ao produtor, de acordo com os períodos de colheita e comercialização de cada produto, o valor atualizado até a data deste documento é de 2017 e há valores disponíveis para 287 municípios do Estado de Santa Catarina. O Valor Bruto da Produção de silvicultura (VABP) naquele ano, foi de R\$ 2.979.752.000,00.

O Valor Adicionado Fiscal (VAF) da Produção Primária foi obtido através da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF-SC), todo o valor agregado no Estado de Santa Catarina no ano de 2017 referente a produção primária foi de R\$ 28.277.205.748,24, o equivalente a 10,54% da produção primária do Estado.

Com a inviabilização da produção e desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris o Estado terá significativo valor agregado reduzido, se utilizarmos os valores de 2017 podemos ter uma amostra da diminuição que pode ocorrer, conforme mostra o Gráfico 1.

Gráfico 1 Valor Agregado -VA em 2017

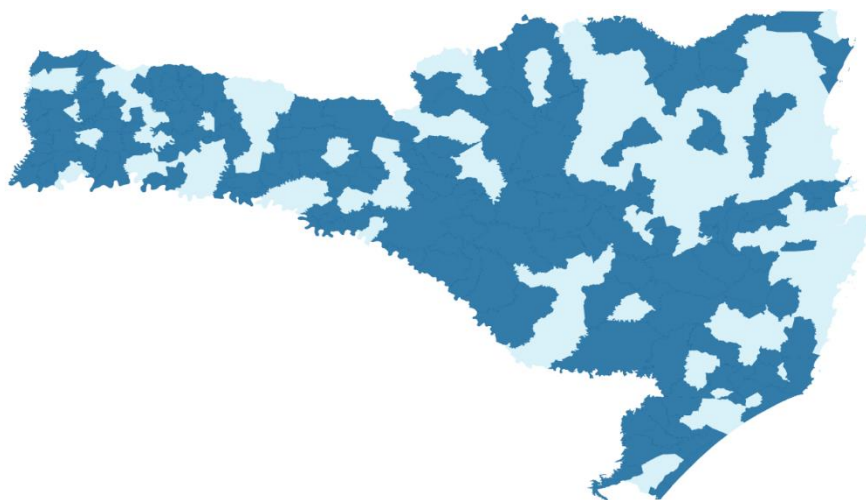


Fonte: Dados do IBGE e SEF-SC com elaboração FECAM

Se tirarmos o valor bruto da produção da silvicultura (VABP) do valor total de VAF do Estado, temos alteração no Índice de Participação Municipal (IPM), onde 172 municípios teriam o IPM reduzido, causando impacto de quase 75 milhões de reais a menos na arrecadação de ICMS, como pode ser observado no gráfico acima.

No Mapa 1 está demonstrado em azul escuro os municípios que teriam seu IPM reduzido.

Mapa 1





Fonte: Dados do IBGE e SEF-SC com elaboração FECAM

Observando o Mapa acima, todas as regiões teriam municípios com redução no seu IPM, acarretando em menos arrecadação. Onde possui maior aglomeração da cor azul é justamente nas regiões de campos de altitude, lugares que há longa data são ocupados por agricultores e pecuaristas como forma de manter o sustento de suas famílias, ao mesmo tempo em que prestam importante contribuição para a produção de alimentos.

Desta forma, a FECAM pede pela aprovação do PL 364/19, visto que será de imensa valia aos produtores e municípios da região. Salientamos também que a proposta visa a recuperação da vegetação, regulamentação das práticas agrícolas e estabelece um marco regulatório para esses ecossistemas que entra em acordo com a produção e a conservação ambiental.

Para maiores informações, a FECAM coloca à disposição o Eixo 4 – Desenvolvimento Econômico Sustentável, pelo e-mail pesquisa@fecam.org.br ou pelo telefone geral (48) 3221-8800.

Atenciosamente,

Alison Fiuza

Assessor Técnico e

Coordenador do Eixo 02 – Cidades Inteligentes e Gestão Eficiente e Eixo 4 –
Desenvolvimento Econômico Sustentável

Tamara dos Anjos

Assistente de Projetos do Eixo 4 – Desenvolvimento Econômico Sustentável

(48) 3321-8800